

b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 5.1 do presente aviso ou declaração do candidato, sob compromisso de honra, e por alíneas separadas, sobre a situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos;

c) Documento comprovativo do requisito habilitacional e ou profissional referido no ponto 5.2 do presente aviso, mediante a entrega de certificado ou outro documento idóneo (fotocópia ou original).

6.3 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

6.4 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, 11 de Julho, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos no presente aviso determina a exclusão do concurso.

6.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Prova oral de conhecimentos (POC), de natureza teórica, com consulta, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores.

7.1.1 — Programa da prova de conhecimento: Organização dos Serviços Municipais — publicado no apêndice n.º 135 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 4 de Setembro de 2003; Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, rectificado pela Declaração de 30 de Abril de 1984, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 100 (3.º suplemento); Deontologia Profissional — Dez Princípios Éticos da Administração Pública; Código do Procedimento Administrativo — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, rectificado pelas Declarações de Rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 51 (3.º suplemento) e n.º 265/91, de 31 de Dezembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Regime Jurídico do Programa Especial de Realojamento nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 271/2003, de 28 de Outubro; Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de Junho — cria o PROHABITA — Programa de Financiamento para Acesso à Habitação; Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio — regula o Regime Jurídico Excepcional de Reabilitação Urbana de Zonas Históricas e de Áreas Críticas de Recuperação e Reconversão Urbanística; Decreto Regulamentar n.º 50/77, de 18 de Agosto — Aprova o Regulamento dos Concursos para Atribuição de Habitações Sociais; Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio — Estabelece o Regime da Renda Apoiada.

7.1.2 — Duração das provas de conhecimentos — vinte minutos.

7.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS), em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o desempenho da função, com base na análise do respectivo currículo e através da ponderação dos seguintes factores de apreciação: modo de participação na entrevista, capacidade de expressão e fluência verbal, capacidade de relacionamento interpessoal, adaptação do percurso profissional e motivação para as funções a exercer.

7.3 — Classificação final — a classificação final e o consequente ordenamento dos candidatos resultarão da fórmula abaixo indicada e serão expressos na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados, os candidatos que, na classificação final, obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = 60\% POC + 40\% EPS$$

7.4 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção aplicáveis, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião dos júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

8 — O ingresso nesta carreira fica condicionado à aprovação, em estágio, com carácter probatório, com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), previsto pela alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e regulado pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

9 — Regime de estágio:

9.1 — O estágio obedece às seguintes regras:

a) A admissão ao estágio faz-se de acordo com as normas estabelecidas para os concursos de ingresso, definidas pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 265/88, de 28 de Julho;

b) O estágio tem carácter probatório e deverá, em princípio, integrar a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer;

c) O número de estagiários não pode ultrapassar em mais de 30 % o número de lugares vagos existentes na categoria de ingresso da respectiva carreira;

d) A frequência do estágio será feita mediante a celebração de contrato administrativo de provimento, salvo se o candidato já possuir nomeação definitiva, caso em que será nomeado em comissão de serviço extraordinária;

e) O estágio tem a duração mínima de um ano, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida;

f) Os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) serão providos a título definitivo, de acordo com o ordenamento referido na alínea anterior;

g) O tempo de serviço legalmente considerado como estágio, para ingresso na carreira técnica superior, conta para efeitos de progressão e promoção na categoria de ingresso da respectiva carreira, desde que o funcionário ou agente, nela obtenha nomeação definitiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho.

h) A não admissão, quer dos estagiários não aprovados, quer dos aprovados que excedam o número de vagas, implica o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduos vinculados ou não à função pública;

i) O disposto na alínea anterior não prejudica a possibilidade de nomeação do estagiário aprovado, desde que a mesma se efective dentro do prazo de validade do concurso para admissão ao estágio.

9.2 — A avaliação e classificação final dos estagiários, respeitará os seguintes princípios gerais:

a) A avaliação e classificação final competem ao júri do concurso, que será, simultaneamente, o júri do estágio;

b) A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório de estágio, a apresentar por cada estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;

c) A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

10 — A lista de candidatos admitidos será afixada no edifício dos Paços do Concelho, sito na Avenida de 5 de Outubro, em Torres Vedras, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A notificação dos candidatos excluídos será realizada nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma. A publicitação da lista de classificação final será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

11 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão, vereador.
Vogais efectivos:

Dr. Rodrigo Antolin Cunha Ramalho, chefe da Divisão de Acção Social, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Dr. Rui Jorge Nunes Brás, técnico superior principal (animação cultural).

Vogais suplentes:

Dr.ª Rute Alexandra Pedro Silva Vitorino, técnica superior de 2.ª classe (serviço social), e Dr.ª Nélia Margarida Antunes Feliciano, técnica superior de 2.ª classe (serviço social).

7 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel*.
3000214550

CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

Aviso

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador com competências delegadas, da Câmara Municipal de Vagos, datado do dia 17 de Agosto de 2006, foi nomeada, para o lugar de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de engenheiro geólogo, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, na sequência do competente processo de concurso externo de ingresso, a candidata Gabriela Alexandra Pinto Cabano.

A nomeada deverá tomar posse no respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Agosto de 2006. — O Vereador, com competências delegadas, *Carlos Manuel Simões Neves*. 1000305001

Aviso

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador com competências delegadas, da Câmara Municipal de Vagos, datado do dia 17 de Agosto de 2006, foi nomeado, para o lugar de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de engenheiro civil, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, na sequência do competente processo de concurso externo de ingresso, o candidato José António Martins Silvestre.

O nomeado deverá tomar posse no respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Agosto de 2006. — O Vereador, com competências delegadas, *Carlos Manuel Simões Neves*. 1000305000

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vereador com competências delegadas datado do dia 7 de Agosto de 2006, foram renovados, pelo prazo de um ano, os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com efeitos a partir de 7 de Outubro de 2006 e termo em 6 de Outubro de 2007, com Liliana Catarina Ferreira da Silva, para o exercício de funções inerentes à categoria de auxiliar de serviços gerais, com Nuno Pandeirada e Renato André Valente da Silva, para o exercício de funções inerentes à categoria de técnico de informática de grau I — nível I, ao abrigo do disposto nos artigos 139.º e 140.º do Código do Trabalho (aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto). (Isentos de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Agosto de 2006. — O Vereador, com competências delegadas, *Carlos Manuel Simões Neves*. 1000305999

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA

Aviso

Pedido de licenciamento para alteração da licença de operação de loteamento n.º 25/78

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do disposto do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração da licença de operação de loteamento n.º 25/78, requerido por Albano Tavares de Almeida, com o número de identificação fiscal 169964740, na qualidade de proprietário do lote n.º 4 do referido alvará de loteamento, pelo período de 20 dias, contados a partir da publicação do presente aviso na 3.ª série do *Diário da República*.

Durante o período da discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo, junto da Divisão de Obras Particulares desta autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

18 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *José António Bastos da Silva*. 1000304224

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Aviso

Cumprindo o determinado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 26 de Junho do corrente ano, foi renovado, pelo

prazo de um ano com início a 1 de Julho, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com José Manuel Lima Ribeiro, com a categoria de leitor-cobrador de consumos, de acordo com o disposto no artigo 140.º do Código do Trabalho, aplicável, no caso, por força do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

7 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Luís Serra*. 3000214542

Aviso

Cumprindo o determinado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 26 de Junho do corrente ano, foi renovado, pelo prazo de um ano com início a 18 de Abril, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Nuno Miguel Pereira Alves, com a categoria de técnico de informática (estagiário), de acordo com o disposto no artigo 140.º do Código do Trabalho, aplicável, no caso, por força do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

7 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Luís Serra*. 3000214541

Aviso

Cumprindo o determinado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 17 de Fevereiro do corrente ano, foi renovado, pelo prazo de três anos com início a 8 de Abril, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Andrea Vieira Pestana Trindade, com a categoria de técnica superior de psicologia, de acordo com o disposto no artigo 140.º do Código do Trabalho, aplicável, no caso, por força do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

7 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Luís Serra*. 3000214539

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 73/DAG/DGRH/SAP/06

1 — Nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, aplicável à administração local com as adaptações previstas no Decreto-Lei n.º 238/99, faz-se público que a presidente desta Câmara Municipal, por despacho de 13 de Junho de 2006, procedeu à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, do concurso externo para preenchimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe da carreira de técnico profissional de contabilidade.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Lugares a preencher — válido para a vaga posta a concurso e para as que vierem a ocorrer durante o prazo de validade.

5 — Prazo de validade — um ano.

6 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho; 238/99, de 25 de Junho; 353-A/89, de 16 de Outubro; 427/89, de 7 de Dezembro; 409/91, de 17 de Outubro; 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 3223/2002, *Diário da República*, n.º 35, de 11 de Fevereiro.

8 — Local de trabalho — o local de trabalho é toda a área do município de Vila Franca de Xira.

9 — Remunerações e outras condições — o titular do lugar a prover será remunerado pelo índice 199, vencimento ilíquido de 640,62 euros, nos termos do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, sendo-lhe aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para funcionários da administração local.

10 — Forma de ingresso — nomeação provisória por um ano, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89.